



## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 - (Regido pela Lei 10.520/2002, Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes). Decreto nº. 3.555/00 e alterações posteriores
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<b>20 de outubro de 2017.</b>
HORÁRIO:	<b>09:00</b>
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Rua Benedito Batista de Toledo, qd. 07, It. 03, St. Central, Aparecida de Goiânia.
PROCESSO:	105/2017
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, no endereço <a href="http://www.camaradeaparecida.go.gov.br/">http://www.camaradeaparecida.go.gov.br/</a> ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <p><input type="checkbox"/> (Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão PERMANENTE de Licitação-CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3548-3171.</p> <p><input type="checkbox"/> O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - e nas condições previstas neste Edital.</p>	



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 105/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Rua Benedito Batista de Toledo, qd. 07, It. 03, St. Central, Aparecida de Goiânia, Goiás

#### 1- PREÂMBULO

**1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar no **dia 20 de outubro de 2017**, na Rua Benedito Batista de Toledo, qd. 07, It. 03, St. Central, Aparecida de Goiânia, Goiás, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**1.2** – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

X – Minuta do Contrato.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

#### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** – O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme legislação vigente.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

**4.1** – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.

**4.2** – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**4.2.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**4.2.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**4.2.4** – Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**4.2.5** – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.2.6** – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** – A empresa licitante deverá entregar ao pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

**5.3** – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

**5.4** – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

**5.5** – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.



**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

**5.6** – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

**5.7** – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

**5.8** – A critério do pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

**5.9** – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

**5.10** – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

**5.11** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

**5.12** – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

**5.13** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>À</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017</b> <b>ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA INTERESSADA.</b></p>
---



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA**  
**INTERESSADA.**

**6.2** – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

**6.3** – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

**6.4.** – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

**6.5**– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

## **7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL**

**7.1** – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

**7.2** – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

**7.3** – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no endereço: <http://www.camaradeaparecida.go.gov.br/>

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**8.1** – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

**8.2** – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

**8.3** – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**8.4** – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo pregoeiro.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

**8.5** – O pregoeiro poderá se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

**8.5.1** – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

## **9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

**9.2.1** – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

**9.2.2** – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**9.2.3** – Uma única cotação de preço;

**9.2.4** – **Valores expressos em algarismos em até três casas decimais após a vírgula;**

**9.2.5** – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta dias) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

**9.2.6**– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

**9.3** – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**9.4** – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

**9.4.1** – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.4.2** – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

**9.5** – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

**9.6** – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.7** – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

**9.8** – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**9.9** – Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração com firma reconhecida do(s) fabricante(s) dos equipamentos ou de seus distribuidores autorizados, atestando que os equipamentos cotados são novos e estão em linha de fabricação;

**9.10** – A comprovação de que o distribuidor é autorizado pelo fabricante se dará mediante apresentação de contrato de distribuição firmado entre o distribuidor e o(s) fabricante(s).

**9.11** – Será **DECLASSIFICADA** a proposta de preços que:

**9.11.1** – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

**9.11.2** – Estiver omissa, vaga com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

**9.11.3** – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

**9.11.4** – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

**9.11.5** – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

**9.12** – A simples participação da licitante neste certame implica:

**9.12.1** – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;





**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

**9.12.2** – O dever da licitante vencedora apresentar, em até vinte e quatro horas ao pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

**9.12.3** – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**10.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.1** – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

**10.1.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.3** – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

**10.1.1.4** – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**10.1.1.6** - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.5**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**10.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Previdência, em vigor na data de realização da licitação;

**10.1.2.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;





## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

**10.1.2.5** – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação.

**10.1.2.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

#### **10.1.3 – Qualificação Técnica:**

**10.1.3.1** – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea com data de emissão não superior a 6 (seis) meses do certame, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, do ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

#### **10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.4.1** – Certidão negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

**10.1.5** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

**10.1.6** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

**10.2** – As declarações de que tratam os subitens 10.1.5 e 10.1.6 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

**10.3** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.1.** Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1.1.** O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.3.1.2.** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

**10.3.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.4** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.5** – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**10.6**– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

**10.7** – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** – Declarada a abertura do certame, o pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

**11.2** – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**11.3**– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

**11.3.1** – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.4** – Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas de plano as que estiverem em desacordo.

**11.5** – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.6** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.7** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

**11.8** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na sequência.

**11.9** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**11.10** – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**11.11** – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**11.12** – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

**11.13** – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**11.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

**11.15** – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.16** – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

**11.17** – O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

**11.18** – Poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

**11.19** – Quando for obtido o MENOR PREÇO GLOBAL possível, a etapa de lances será concluída.

**11.20** – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**11.21** – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

**11.22** – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

**11.22.1** ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**d)** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.23** – O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**11.24** – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

**11.25** – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

**11.26** – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara, à Rua Sandoval de Azevedo, s/nº - Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

**13.4** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

### **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**14.2**– Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com o registro de preços e que vier a causar transtorno para o Órgão Gerenciador.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

**15.1.1** – Comparecer para assinatura da Ata do Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

**15.1.2** – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

**15.1.3** – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

**15.1.4** – Retirar a nota de empenho no prazo de 24 horas a contar da assinatura do Contrato, salvo se outra data for firmada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA)**;

**15.1.5** – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

**15.1.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia;

**15.1.7** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

**15.1.8** – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução do registro de preços por parte do representante da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

**15.1.9** - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**15.1.10** - Manter, durante a execução do registro de preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

**15.1.11** - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital, como se transcritas aqui estivessem.

### **15.2 – Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:**

**15.2.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;

**15.2.2** - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

**15.2.3** - Efetuar os pagamentos devidos.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda

garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso de entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do equipamento instalado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de registrar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o Registro de Preços e do **FORNECEDOR** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços.

**16.2** – Além das penalidades citadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**16.3** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.4** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao FORNECEDOR as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**16.5** – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:





## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

**16.5.1** – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.5.2** – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**16.6** – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de

eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar à Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

**16.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

### **17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

**18.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**18.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

### **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** A Câmara realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sandoval de Azevedo, s/nº - Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás, ou pelo telefone (62) 3548-3171, no horário compreendido entre as 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**20.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

**20.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**20.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.7.** Para acelerar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.8.** A proponente que vier a ser fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

**20.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**20.11.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou



**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.12.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

**20.13.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.14.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**20.15.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do registro dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 02 de outubro de 2017.

Marcos Bueno de Brito  
Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de fornecer aos Departamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA equipamentos a serem utilizados na produção de documentos.

Optou-se pelo sistema de locação dos equipamentos em decorrência do seu alto índice de depreciação, tendo em vista as constantes inovações no setor de informática.

Ademais, a locação dos itens tem como finalidade evitar custos além do contratado com manutenções corretivas e preventivas, aquisição de peças e outros insumos, à exceção do papel, objetivando a produtividade da administração, a funcionalidade e a redução dos desperdícios.

A adoção do sistema de registro de preços permitirá à Câmara flexibilidade na solicitação dos equipamentos, permitindo a implantação gradual ao longo dos 12 meses da vigência da ATA.

### 3. DO PREÇO – ITEM 1 – LOTE ÚNICO

TIPO 1	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional de Médio Porte		5		Páginas A4 monocromáticas	15000			

  

TIPO 2	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

Multifuncional de Grande Porte CENTRAL DE PRODUÇÃO		3		Páginas A4 monocromáticas	30000			
--	--	---	--	---------------------------	-------	--	--	--

TIPO 3	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional monocromático		50		Páginas A4 monocromáticas	150000			

TIPO 4	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Impressora laser/LED colorida		2		Páginas coloridas A4	2.000			

TOTAL MENSAL GLOBAL ESTIMADO	27.790,00 (vinte sete mil, setecentos e noventa reais).
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	333.480,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, materiais, despesas operacionais, softwares, peças de reposição das máquinas, insumos e material de consumo (com exceção do papel).

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos locados, descritos no Anexo I, deverão ser entregues em suas caixas originais, exigindo-se que os mesmos e os módulos que os compõem sejam do mesmo fabricante;

4.2. Todos os equipamentos deverão possuir tecnologia de impressão a laser ou LED, recurso de contabilização, pelo próprio hardware, de páginas impressas e copiadas, a ser utilizado para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria, bem como a liberação das impressões por meio de senhas;



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

4.3. O histórico de impressões deverá ser gerado por usuário/impressora/setor. Este processo deverá ser realizado na rede do contratante, ficando a cargo da Contratada a distribuição do software conforme os padrões de segurança da informação deste órgão;

4.4. A contabilização de páginas produzidas deverá ser efetuada mensalmente pela Contratante, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato, com a fatura de prestação de serviços;

4.4.1. O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos, discriminando no campo "Descrição dos Serviços" da fatura os equipamentos e respectivos volumes consumidos por tipo de impressora;

4.5. Caberá à Contratada capacitar os servidores deste órgão responsáveis por manusear as máquinas alugadas, sendo os treinamentos realizados no próprio local onde as impressoras e multifuncionais estiverem instaladas;

4.6. Para o período de duração do contrato, foi estimado neste Termo de Referência, a previsão do consumo e o quantitativo de equipamentos, cujo pagamento dos serviços se dará mediante a contabilização do quantitativo de cópias impressas/fotocopiadas no mesmo período, de acordo com os preços ajustados entre as partes contratantes;

4.7. A implantação dos serviços deverá acontecer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e em conformidade com a descrição do Termo de Referência;

4.8. Todos os consumíveis, peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos;

4.9. A empresa a ser contratada deverá resguardar o meio ambiente, descartando corretamente todos os materiais;

4.10. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no decorrer da contratação levarão em consideração, para efeito de cálculo, o valor total inicial atualizado do contrato;

4.11. Deverão ser observados pela empresa os critérios de segurança da informação deste órgão.

## **5. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE**

### **5.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS**

**5.1.1.** O Sistema de Gestão de Ativos deverá operar em rede via Web (Intranet), garantir todo o inventário do parque instalado e facilitar a gestão dos ativos, devendo ter sua Interface de acesso compatível com os navegadores Firefox versão 3.6 (ou superior) ou Internet Explorer versão 8.0 (ou superior), e possuir as seguintes capacidades:

**5.1.2.** Monitorar os equipamentos Online em rede via TCP/IP e USB, possibilitando, no mínimo:

**5.1.2.1.** Visualizar histórico com ciclo de vida útil dos equipamentos;



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

- 5.1.2.2. Visualizar os recursos dos equipamentos;
- 5.1.2.3. Visualizar os modelos dos equipamentos;
- 5.1.2.4. Visualizar o endereço MAC dos equipamentos;
- 5.1.2.5. Visualizar o número de série dos equipamentos;
- 5.1.2.6. Efetuar atualizações nos equipamentos;
- 5.1.2.7. Efetuar alterações nas configurações dos equipamentos;
- 5.1.2.8. Efetuar inventário dos equipamentos;
- 5.1.2.9. Checagem do status dos equipamentos;
- 5.1.2.10. Checagem do nível dos suprimentos dos equipamentos.
- 5.1.2.11. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise, cadastros realizados em qualquer módulo do mesmo.
- 5.1.2.12. Emitir alertas, em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de suprimentos, permitindo assim, a ação proativa da contratada para evitar a interrupção dos serviços prestados.

## 5.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

5.2.1. O serviço de impressão deverá ser controlado por um sistema informatizado de contabilização e bilhetagem de impressão especializado no monitoramento remoto de impressoras e multifuncionais.

5.2.2. O sistema deverá:

- 5.2.2.1. Estar na última versão disponível no mercado e operar em ambiente LINUX ou Microsoft Windows Server 2008 (ou superior) para a plataforma Server e em ambiente Microsoft Windows XP 32 bits/Windows 7.
- 5.2.2.2. Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory.
- 5.2.2.3. Operar internamente na própria rede da Câmara Municipal, não exigindo nenhuma mudança na infraestrutura, utilizando o protocolo SNMP, via Web, devendo ter sua interface de acesso compatível com os navegadores Firefox versão 3.6 (ou superior) ou Internet Explorer versão 8.0 (ou superior), e possuir as seguintes funcionalidades.
- 5.2.2.4. Deve permitir ser instalado em ambiente de virtualização.
- 5.2.2.6. Possuir versão Client a ser instalada nas estações de trabalho.
- 5.2.2.7. Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação do serviço.
- 5.2.2.8. Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão.
- 5.2.2.9. O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.
- 5.2.2.10. Seguir os padrões de segurança da informação estabelecidos pela Câmara Municipal.
- 5.2.2.11. Contabilizar, minimamente, os dados sobre o nome do documento, modo de impressão (cor ou monocromático), tamanho do papel, aplicativo de origem, custo, número de páginas, identificação do usuário, identificação da impressora ou multifuncional, estação de trabalho, data com hora e permitir ordenar os relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética.





## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

**12.2.12.** Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).

**5.2.2.12.** Gerar histórico de impressões por usuário / impressora / multifuncional / centros de custo consolidando a quantidade de impressões e cópias realizadas no período.

**5.2.2.13.** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise.

**5.2.2.14.** Permitir a definição de custos de página impressa por impressoras e multifuncionais, diferenciando custos para impressão em cores e em preto e branco.

**5.2.2.15.** Permitir a definição de centros de custo e a geração de relatórios a partir dos mesmos.

**5.2.2.16.** Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes.

**5.2.2.17.** A contabilização de impressões oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser contratada, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas à Fiscalização do Contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.

**5.2.2.18.** Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, setor, impressora ou multifuncional, dentro de um determinado período ou data.

## 6. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências deste órgão.

**6.2. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial declaração de que possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, no mínimo, 1 (um) laboratório técnico na região metropolitana de Goiânia, para reparos, manutenção dos equipamentos e demais atividades previstas nesta contratação.**

## 7. DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

7.1. Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo 4 (quatro) horas úteis, para região metropolitana de Goiânia;

7.2. Os serviços de manutenção das multifuncionais deverão ser realizados no local de instalação do equipamento, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

7.3. Em caso de necessidade de reparos, a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 12 (doze) horas úteis;

7.4. Caso verificada a necessidade de substituir o equipamento danificado, deverá ser realizada em até 2 (dois) dias, após o prazo de reparos;

7.5. O suporte técnico deverá ser acionado por telefone ou sítio de internet;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término de sua duração;



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus funcionários causarem à Administração;
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente locação;
- 8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter todas as condições de qualificação exigidas na legislação vigente;
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, à exceção de mau uso dos ativos da contratada;
- 8.7. Recolher aos cofres da Câmara Municipal, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento da Nota Fiscal;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proceder o pagamento da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste do gestor do contrato;
- 9.2. Acompanhar a execução contratual;
- 9.3. Notificar por escrito a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas, bem como sobre multas, penalidades e débitos;
- 9.4. Realizar auditoria técnica e operacional quando julgar necessário;
- 9.5. Fornecer local, tomadas e pontos de acesso a rede para o funcionamento dos equipamentos.
- 9.6. **Enviar a página de status do dia 30 (trinta) de cada mês, até o 5º dia útil do mês subsequente à locatária.**
- 9.7. As páginas de status emitidas mensalmente deverão ser arquivadas pelo Gestor do Contrato, objetivando o controle e verificação do faturamento apresentado pela empresa.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que a atestará e a liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas;

10.2. O pagamento será realizado **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo, bem como do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

10.3. O pagamento a que se refere o subitem anterior só será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade da licitante vencedora, a saber:

10.3.1. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da Regularidade Fiscal;

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. Os documentos referentes à Regularidade Fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente, no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da CONTRATADA;

10.5. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou à correção monetária;

10.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

## 11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

II – Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos bens/materiais entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com data de emissão não superior a 6 (seis) meses da data do certame.

12.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

12.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

- 12.2.2. Endereço completo;
- 12.2.3. Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
- 12.2.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro; e
- 12.2.5. Firma reconhecida do responsável.
- 12.3. A vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração com firma reconhecida do (s) fabricante(s) dos equipamentos ou de seu(s) distribuidor(es) autorizado(s), em que conste:
- 12.3.1. Que a empresa é autorizada e credenciada para prestar assistência técnica;
- 12.3.2. Que os equipamentos cotados são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação.
- 12.4. A comprovação de que o distribuidor é autorizado pelo fabricante se dará mediante apresentação de contrato de distribuição firmado entre o(s) distribuidor(es) e o(s) fabricante(s), contrato esse com firma reconhecida.
- 12.5. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993)

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 13.1.1. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item 13.1. Aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 13.2. Nas hipóteses previstas no item 13.1. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 13.2.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 13.2.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 13.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da última fatura de locação.
- 13.3.1. A multa a que se refere o item 13.3., não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

13.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a). Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b). Alteração da quantidade ou qualidade dos equipamentos fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços;

a) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.4.1. A contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segunda a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.5. O contratado que praticar infração prevista no art. 81 da Lei 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.6. Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos orçamentários resultantes da execução do Contrato, decorrente deste Termo de Referência - TR serão atendidos por meio de recursos próprios desta Companhia.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de desenvolvimento econômico conciliado ao sustentável, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos que aplicarem ao produto e ao seu transporte visando a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

#### **16. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

16.1 A prestação dos serviços de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na certidão de início dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

#### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS.**

##### **Especificação mínima Multifuncional Médio Porte A4 – Tipo 1 5 unidades**

Multifuncional copiadora, impressora e scanner, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade,

Tecnologia Laser ou LED

Resolução de 1200X1200 dpi.

Resolução de 600 dpi para digitalização e cópia.

Rede Padrão: 10/100/1000MB e USB 2.0.

impressão, Cópia e Digitalização Frente e verso automático (duplex);

Drivers para Windows XP, Windows 7, 8 e 10 (32 e 64 bits), Mac OS e Linux;

Permitir impressão tipo livreto (4 páginas por folha, intercaladas para encadernação);

Certificação EnergyStar;

Capacidade de gerenciamento remoto, possibilidade cancelamento de cópias e impressões;

Recurso de contabilização de páginas copiadas/impressas no próprio hardware;

Equipamentos possuem 3 funções: impressão, scanner e copiadora;

Função de Cópia contínua de 01 até 999 cópias do mesmo documento;

Permite impressão segura para 100 usuários (liberação de impressão através de senha);

Digitaliza em cores, preto e branco e tons de cinza;

Funcionalidade de digitalização nos formatos JPG, TIFF, PDF;

Digitaliza para pasta de rede e dispositivo móvel.

Porta USB utilizável para impressões e digitalizações diretamente de e/ou para um dispositivo de memória externo.

Zoom de 25 a 400%, tanto ao alimentador automático quanto ao vidro de exposições.

Gramatura de 220g/m<sup>2</sup> no alimentador manual e de 120g/m<sup>2</sup> na bandeja padrão;

Velocidade, mínima, de 40 páginas por minuto para impressão A4;

Impressão da primeira página em até 09 segundos;

Gaveta(s) com capacidade mínima de 500 páginas A4 e gaveta manual com capacidade mínima para 100 folhas A4;

Saída de papel de 250 folhas A4;

Alimentador Automático de originais (ADF) com capacidade mínima para 70 folhas A4;

Papel A4, A5 e Ofício na gaveta EM gaveta manual, no alimentador automático de originais e suporte aos tamanhos de papel A4 e A5 no vidro de exposição;

- Tensão em 110 ou 220 volts e acompanhada de estabilizador de voltagem adequado à carga da máquina;

##### **Especificação mínima Multifuncional A3 Grande Porte CENTRAL DE PRODUÇÃO – Tipo 2 3 Unidades**

Multifuncional monocromática A3 com Tecnologia Laser ou Led com Funções de Copiadora, Impressora e Scanner A3 no mesmo equipamento;





## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

Tecnologia Laser ou LED  
Resolução de 1200X1200 dpi.  
Resolução de 600 dpi para digitalização e cópia.  
Placa de Rede Padrão: 10/100/1000MB e USB 2.0.  
Realiza impressão, Cópia e Digitalização Frente e verso automático  
Compatibilidade Windows XP, Windows 7, 8 e 10, Mac OS e Linux;  
Permitir impressão tipo livreto (4 páginas por folha, intercaladas para encadernação);  
Certificação EnergyStar;  
Capacidade de gerenciamento remoto, possibilidade cancelamento de cópias e impressões;  
Recurso de contabilização de páginas copiadas/impressas no próprio hardware;  
Cópia contínua de 01 até 999 cópias do mesmo documento;  
Permite impressão segura para 1000 usuários (liberação de impressão por senha);  
Digitaliza em cores, preto e branco e tons de cinza;  
Funcionalidade de digitalização nos formatos JPG, TIFF, PDF;  
Digitaliza para pasta de rede e dispositivo móvel externo  
Porta USB utilizável para impressões e digitalizações diretamente de e/ou para um dispositivo de memória externo  
Zoom de 25 a 400%, tanto ao alimentador automático quanto no vidro de exposições.  
Gramatura de 300g/m<sup>2</sup> no alimentador manual e de 300g/m<sup>2</sup> na bandeja padrão;  
Possui Velocidade de 40 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%.  
Realiza impressão da primeira página em até 5,3 segundos.  
Compatibilidade com Windows 7, 10 (32 e 64 bits), Windows Server 2008 e 2012, e MacOS X Lion ou superior.  
Impressão duplex automática  
Mídias de tamanho entre Carta e A3.  
Imprime em papel de gramatura entre, 52 a 300g/m<sup>2</sup>.  
Entradas padrão de papel com capacidade de armazenamento de 1.000 folhas (500+500).  
Memória interna de 4GB.  
Velocidade de digitalização de 80 ipm simplex, mono e cor a 300 dpi;  
Emulação PCL 6 e Post Script 3.  
Ciclo de trabalho mensal de 170.000 páginas/mês.  
Tensão em 110 ou 220 volts e acompanhada de estabilizador de voltagem adequado à carga da máquina;

### **Especificação mínima multifuncional A4 Monocromático – Tipo 3** **50 unidades**

Multifuncional copiadora, impressora, fax e scanner (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade,

Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax.

Processador mínimo 500 MHZ

Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi;

Velocidade mínima de Impressão: 45 ppm A4 e Carta com impressão da primeira página em até 5 Segundos

Memória: 3GB



**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

Impressão segura criptografada;

Duplex automático para impressão;

Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000,

Linguagens: PCL6 e PS3

Resolução de scanner 600x600 dpi;

Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas;

Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;

Formato de digitalização: A5 até A4;

Resolução copiadora 600x600 dpi;

Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas;

Formato da cópia: A5 até A4;

Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);

Deve permitir ajuste de contraste e na qualidade da cópia;

Múltiplas cópias de 01 à 99;

Fax 33.6 kbps;

Resolução fax de 200x200 dpi;

Capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 250 folhas;

Capacidade da Bandeja manual: 100 folhas;

Formatos de mídia de A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas;

Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m<sup>2</sup>, bandeja manual até 160 g/m<sup>2</sup>;

Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas;

Ciclo mensal de 100.000 páginas

Tensão em 110 ou 220 volts e acompanhada de estabilizador de voltagem adequado à carga da máquina;

O equipamento deverá ser compatível com o ENERGY STAR e Homologado na ANATEL.

**Especificação mínima Impressora laser/LED colorida – Tipo 4**  
**02 unidades**

Impressora Laser ou Led Monocromática



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

Resolução: 1200x600 dpi;

Velocidade de Impressão 32 ppm em mono e color

Memória mínima de: 256 MB;

Processador mínimo de: 500 MHz;

Capacidade Bandeja principal: Mínimo de 250 folhas;

Capacidade bandeja manual: 100 folhas;

Tipos de mídia: formato máximo papel A4 colorido, timbrado, leve, comum, perfurado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas;

Gramatura do Papel: Bandeja principal 75 g/m<sup>2</sup>, bandeja manual até 220 g/m<sup>2</sup>;

Saída de papel para 250 folhas

Ciclo mensal de 60.000 páginas

Tensão em 110 ou 220 volts e acompanhada de estabilizador de voltagem adequado à carga da máquina;

O equipamento deverá ser compatível com o ENERGYSTAR.



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**

**A N E X O II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA  
Ref: Pregão Presencial SRP nº. 001/2017

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO 1	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional de Médio Porte		5		Páginas A4 monocromáticas	15000			

  

TIPO 2	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional de Grande Porte CENTRAL DE PRODUÇÃO		3		Páginas A4 monocromáticas	30000			

  

TIPO 3	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

Multifuncional monocromático	50	Páginas A4 monocromáticas	150000				
------------------------------	----	---------------------------	--------	--	--	--	--

TIPO 4	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Impressora laser/LED colorida		2		Páginas coloridas A4	2.000			

TOTAL MENSAL GLOBAL ESTIMADO	
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	

**OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO SER EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irremovíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2017.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período matutino e/ou vespertino no horário estipulado pela CÂMARA.

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com base no Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**  
**A N E X O III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2017, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**  
**A N E X O I V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA  
Pregão Presencial SRP nº. 001/2017

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, através do presente credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.  
(firma reconhecida)





Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**  
**A N E X O V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

AO  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA  
Pregão Presencial SRP nº. 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, ciente das normas do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP nº 001/2017, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**  
**A N E X O VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

AO  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA  
Pregão Presencial SRP nº. 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 001/2017;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**  
**A N E X O V I I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º,**  
**XXXIII DA CF/88**

AO  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA  
Pregão Presencial SRP n.º. 001/2017

## **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.  
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 001/2017**  
**A N E X O VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS**  
**DE PEQUENO PORTE**  
**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

AO  
PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA  
Pregão Presencial SRP n.º. 001/2017

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ..... , inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, está enquadrada na categoria de \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017**  
**A N E X O I X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2017**

**ORGÃO GESTOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Ata de registro de preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Processo Número:** 105/2017

**Validade 12 meses**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, situada à Rua Sandoval de Azevedo, s/nº - Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.223/0001-19, o pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 001/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) \_\_\_\_\_, do processo acima referenciado, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

TIPO 1	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional de Médio Porte		5		Páginas A4 monocromáticas	15000			

TIPO 2	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional de Grande Porte CENTRAL DE PRODUÇÃO		3		Páginas A4 monocromáticas	30000			

TIPO 3	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional monocromático		50		Páginas A4 monocromáticas	150000			

TIPO 4	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Impressora laser/LED colorida		2		Páginas coloridas A4	2.000			

TOTAL MENSAL GLOBAL ESTIMADO	
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;





## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

---

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital n.º \_\_\_\_/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA (ORGÃO GESTOR), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.0. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1. É facultado ao órgão gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada prestação, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente a fatura mensal será efetuado em até 15 (quinze) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda



**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, houver pendências e não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que haja a devida regularização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da contratante.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n. ° 020/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

\_\_\_\_\_, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante



## PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2017

### A N E X O X

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017

“CONTRATO DE prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA e \_\_\_\_\_”

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.203.223/0001-19, sediada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/nº, Qd. 06, Setor Central, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA:

E a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, empresário, portador da CI RG nº. \_\_\_\_\_ DGPC/GO, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, suprimentos (exceto papel) acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, conforme preços abaixo:

TIPO 1	VALOR FIXO MENSAL	VALOR VARIÁVEL MENSAL	TOTAL
--------	-------------------	-----------------------	-------



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	MENSAL
Multifuncional de Médio Porte		5		Páginas A4 monocromáticas	15000			

TIPO 2	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional de Grande Porte CENTRAL DE PRODUÇÃO		3		Páginas A4 monocromáticas	30000			

TIPO 3	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Multifuncional monocromático		50		Páginas A4 monocromáticas	150000			

TIPO 4	VALOR FIXO MENSAL			VALOR VARIÁVEL MENSAL				TOTAL MENSAL
Descrição	Valor Fixo Unitário Mensal	Qt.	Valor Fixo Total Mensal	Descrição do Serviço	Estimativa Mensal (em páginas)	Valor da Página	Valor Variável Mensal	
Impressora laser/LED colorida		2		Páginas coloridas A4	2.000			

TOTAL MENSAL GLOBAL ESTIMADO	
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

2.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminados na Cláusula 1.1 deste Instrumento.

2.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra, material de consumo e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

2.3 - O fornecimento objeto deste Contrato será faturado mensalmente e o pagamento será efetuado após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura e requisições correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Câmara, acompanhadas das respectivas autorizações de que trata a sub-cláusula 1.3 deste instrumento até o 30º (trinta) dias conforme preceitua os art. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.4 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante cheque nominal em nome da CONTRATADA, ou transferência bancária, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste instrumento.

2.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

2.6 Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Cópia das requisições, emitida pela solicitante, relativamente aos serviços de impressões e cópias
- b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, Federal, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

3.3. Poderá a CÂMARA MUNICIPAL, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do \_\_\_\_\_, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do \_\_\_\_\_, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.6 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 - Fornecer o objeto adjudicado no local, preços e nas condições indicadas neste Termo de Referência e anexo;



**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

4.2 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

4.3 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo \_\_\_\_\_;

4.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

4.6- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do \_\_\_\_\_, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

4.7- Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.

4.9- Os produtos fornecidos pela adjudicada deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em embalagens lacradas;

4.10 - Fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos bens, notificando à CONTRATADA sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

5.1.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

5.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato, com referência ao fornecimento dos bens.

5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.





**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

5.1.5 - Fiscalizar o fornecimento do objeto.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

7.1- Será responsável pela conferência o gestor do contrato ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Tesouraria juntamente com as requisições de compras, para as providências de pagamento.

**CLAUSULA OITAVA– FONTES DE RECURSO**

8.1 - Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional da Câmara, das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2 - \_\_\_\_\_, do corrente exercício

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso de entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do equipamento instalado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;



## Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás

### Diretoria Administrativa

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

11.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo do \_\_\_\_\_, ora denominado Fiscal do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.



**Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás**  
**Diretoria Administrativa**

---

15.2 – O presente contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2017 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: